Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.492/2013

ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 2.190 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescentado os §§ 1º e 2º ao artigo 10 da Lei Municipal nº 2.190 de 25 de agosto de 2009:

"§1º Fica proibido localizar nos logradouros públicos do município, Latões ou Contentor (tipo container), para uso de recolhimento de lixo domiciliar, excetuando-se o uso dos mesmos em eventos comerciais e festivos, onde serão fixados no ambiente do evento;

§2º Será permitido o uso de Lixeiras (tipo papeleira) fixadas nos logradouros públicos do município para recolhimento de lixo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 25 de março de 2013.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito